

:- LEI - Nº 284 :-

(Que dispõe sobre a instalação de abrigo de lona no Ponto de onibus da Praça Sacadura Cabral)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar instalar no Ponto de onibus da Praça Sacadura Cabral, um abrigo de lona, nos moldes dos já existentes na Capital, destinado a abrigar os passageiros.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes desta lei, o senhor Prefeito Municipal solicitará, oportunamente, o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Junho de 1.951, 3392 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 6 de Junho de 1951.

O Diretor da Secretaria, em Comissão.


(ARGEU BATALHA)

Mogi 4/951